



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.911, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.236.800,00 (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.236.800,00 (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

<b>U.O</b>	<b>Função-Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
03.01	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99	09	1.236.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.236.800,00</b>

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

<b>U.O</b>	<b>Função-Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
16.02	15.452.0024.1.207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	4.4.90.51.00	09	156.800,00
17.02	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	09	150.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	12	100.000,00
04.02	18.542.0057.1.107	Coleta Seletiva	4.4.90.51.00	12	100.000,00
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.51.00	12	200.000,00
17.02	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	12	180.000,00
17.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	12	230.000,00
17.02	17.512.0024.1.290	Projeto e Execução de Obras de Artes/Pontes	4.4.90.51.00	12	120.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.236.800,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de outubro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO